



Comunicado n.º 12/2012

PROCESSO BPN

CONTRATOS DE TRABALHO

APRESENTADOS AOS TRABALHADORES COLOCADOS NA PARVALOREM

No âmbito do acompanhamento que este Sindicato efectua relativamente ao BPN, o SNQTB tomou conhecimento, na presente data, que têm vindo a ser apresentados contratos individuais de trabalho aos trabalhadores que o BPN/Banco BIC pretende recrutar dentre aqueles que se encontram na PARVALOREM.

Face a esse facto, o SNQTB já interpelou a Administração do BPN tendo apresentado propostas de alteração a esse contrato. Em concreto, as propostas apresentadas são as seguintes:

Clausula Segunda

(Duração e produção de efeitos)

3. As partes excluem expressa e mutuamente o período experimental.

Clausula Terceira

(Local de trabalho)

1. **O(A) SEGUNDO(A) OUTORGANTE** deverá prestar o seu trabalho na ..., sito em ... podendo ocorrer a transferência de local de trabalho nos termos previstos no Acordo de Empresa do BPN.

Clausula Quinta

(Retribuição, Benefícios e Despesas)

2. Auferirá ainda:

a) Remuneração complementar no valor de eliminando "*em virtude da natureza e complexidade das funções ... Esta remuneração cessará quando cessar o exercício das funções que lhe deram origem.*"

c) Complemento remuneratório pela isenção de horário de trabalho.



Clausula Sexta
(Isenção de Horário de Trabalho)

O(A) SEGUNDO(A) OUTORGANTE dá, desde já, acordo ao exercício das suas funções no regime de isenção de horário de trabalho.

Apelamos aos nossos sócios para que não assinem qualquer documento ou contrato, sem consultar previamente o SNQT, com vista a obter o devido aconselhamento.

Sem prejuízo do que acima se disse e da análise das especificidades de eventuais casos individuais, este Sindicato considera que deverá continuar a ser adoptada uma postura de prudência e que vise maximizar a garantia dos direitos dos trabalhadores e a salvaguarda dos seus postos de trabalho.

Dos desenvolvimentos desta situação manteremos os nossos sócios devidamente informados.

Lisboa, 17 de Abril de 2012.

A DIRECÇÃO